

Portaria nº 095/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte-MG, e nomeia membros da Comissão de contratação

O Prefeito do Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 83, Inciso II, Letra C da Lei Orgânica do Município; c/c art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a servidora, Sra. Aline Francisca Pinto Leite, CPF: 057.609.006-92.

Parágrafo único: Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação II (substituto) nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr Jonas Santos Costa, servidor, CPF nº. 596.625.496-68.

Art.2º. Ficam designados como membros da Comissão de contratação os servidores:

I – Junior Vieira de França

II – Leonardo de Oliveira Amaral

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



III - Ana Paula Franco da Rosa Ribeiro dos Santos

Art.3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação designados, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **fazem jus as gratificações da comissão especial de Licitação conforme a Lei 1974/2011 e 2196/2015**, em valor equivalente a 50 % do previsto na TABELA P, INICIAL 1, LETRA X, e possui as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte

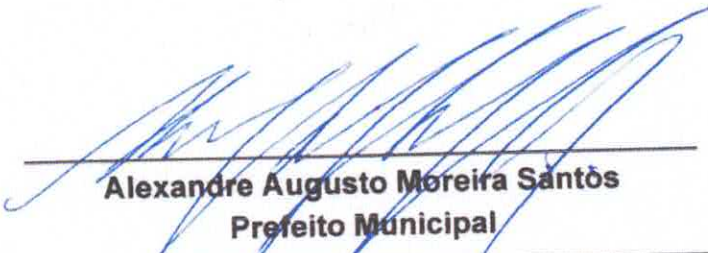


- XV - Indicar o vencedor provisório do certame;
- XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XVIII - poderá instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXII - acompanhar, por meio da Plataforma de Licitação, a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itamonte, 03 de novembro de 2023.



Alexandre Augusto Moreira Santos
Prefeito Municipal

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para
facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



**ITA
HO**
Vinicius Romanelli Mota
Advogado
OAB/MG 210.002